DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros Atos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

PREFEITURA DE PONTAL

Gabinete do Prefeito
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

PORTARIA N°. 076/2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES CONTRATUAIS.

JOSE CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.° 03/2026 da Gestão de Contratos, datado 01 de abril de 2.026, que relata o descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa **VIAÇÃO CANA VERDE** CNPJ: 08.646.237/0001-56, sediada à Avenida Doutor Adhemar de Barros n.°370, Distrito Industrial, na cidade de Batatais/SP, CEP: 14.315-338, sendo que a referida empresa **pactuou** mediante celebração do Contrato Administrativo n.° 026/2026, Pregão Eletrônico nº. 07/2026, Processo Administrativo nº. 011/2.026, junto ao município de Pontal/SP, consistindo o objeto na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte intermunicipal de alunos;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de fiscalizar a execução dos contratos e aplicar sanções quando verificada a inexecução total ou parcial do objeto, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021

CONSIDERANDO a inércia da contratada frente à notificação formal anterior realizada pela Fiscal do Contrato, a Sra. Rita de Cássia Soares Cansian;

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para Apuração de Infração Contratual nº **02/2.026**, a fim de apurar os fatos acima relatados em face da empresa **VIAÇÃO CANA VERDE**, CNPJ: 08.646.237/0001-56

Art. 2.º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do referido Processo Administrativo:

PRESIDENTE: LIVIA MARIA MACIEL E MOURA, Secretária Geral de Governo;

SECRETÁRIA: AMANDA BELLINI, Escriturariа;

MEMBRO: FRANCINE DE SOUSA DA SILVA, Escriturariа;

MEMBRO: EFIGÊNIA MARCELA DO AMARAL RIBEIRO, Agente Comunitária de Saúde;

MEMBRO: MÁRIO PEDRO FILHO, Técnico em Química.

Art. 3.º - A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da instalação, prorrogável por igual período.

Art. 4.º - Desde a notificação para a apresentação de defesa prévia deverá ser facultado à empresa ou ao seu advogado, o exame dos autos na sede da Prefeitura Municipal, para a apresentação de sua

PREFEITURA DE PONTAL

Gabinete do Prefeito
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

defesa e indicação no prazo legal das provas que pretende produzir, facultando-lhe direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5.º - Esta portaria vigerá a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 08 de abril de 2.026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 077/2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO CONCURSADO QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, com fundamento na Lei Complementar nº. 001 de 17 de abril de 2023, alterada pela Lei nº. 001 de 27 de novembro de 2024, e pela Lei Complementar 001 de 15 de janeiro de 2025, o servidor abaixo especificado:

Nome: ANDRÉ NUNES DOS SANTOS;
C.P.F. n.º: 441.561.488-40;
Cargo: COORDENADOR DE POLÍTICAS PARA DEFESA DO CONSUMIDOR;
Provimento: Comissão;
Referência: A;
A partir de: 08/04/2026.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 08 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇAO N°. 007/2.026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL E ELZA TOMAZINI.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, CEP 14.180-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86 e a Sra. **Sra. ELZA TOMAZINI,** brasileira, divorciada, agricultora, portadora do RG nº 7.481.017-0-SSP/SP e do CPF nº 083.049.448-04, residente e domiciliada na Rua Elpidio Vicente nº 451, nesta cidade de Pontal, Estado de São Paulo, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇAO**, cuja celebração está de acordo com o Parecer Jurídico de 29 de janeiro de 2.026, mediante convenção das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento de valores devidos em decorrência da prestação de serviços realizados no âmbito da Dispensa de Licitação n° 005/2016, apenso ao processo nº 013/2016, Contrato Administrativo nº 014/2016, que tem como objeto a locação de um imóvel urbano situado na Rua Guilherme Silva nº 209, Centro, nesta cidade de Pontal, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Pontal sob n.º 011.015.204, em uso por diversas Secretarias Municipais, que, ao final, foi utilizado pela secretaria municipal de Saúde e Secretaria Municipal Ensino, sem a devida cobertura contratual. Considerando que a prestação de serviço foi devidamente comprovada e atestada nos autos do processo, se faz necessário a formalização do presente ajuste, conforme parecer jurídico datado em 29 de janeiro de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA: DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

A **REQUERIDA** reconhece os encargos devidos à **ELZA TOMAZINI**, no total de **R$ 47.178,67 (Quarenta e sete mil cento e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, referente os recibos relacionada na tabela abaixo.

Recibo	Emissão	Objeto	Valor
04/2025	22/04/2025	Aluguel do imóvel urbano situado na Rua Guilherme Silva nº 209, Centro, nesta cidade de Pontal, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Pontal sob n.º 011.015.204	R$ 4.288,97
05/225	22/05/2025	Aluguel do imóvel urbano situado na Rua Guilherme Silva nº 209, Centro, nesta cidade de Pontal, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Pontal sob n.º 011.015.204	R$ 4.288,97
06/2025	22/06/2025	Aluguel do imóvel urbano situado na Rua Guilherme Silva nº 209, Centro, nesta cidade de Pontal, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Pontal sob n.º 011.015.204	R$ 4.288,97
07/2025	22/07/2025	Aluguel do imóvel urbano situado na Rua Guilherme Silva nº 209, Centro, nesta cidade de Pontal, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Pontal sob n.º 011.015.204	R$ 4.288,97
08/2025	22/08/2025	Aluguel do imóvel urbano situado na Rua Guilherme Silva nº 209, Centro, nesta cidade de Pontal, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Pontal sob n.º 011.015.204	R$ 4.288,97
09/2025	22/09/2025	Aluguel do imóvel urbano situado na Rua Guilherme Silva nº 209, Centro, nesta cidade de Pontal, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Pontal sob n.º 011.015.204	R$ 4.288,97

1

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

10/2025	22/10/2025	Aluguel do imóvel urbano situado na Rua Guilherme Silva nº 209, Centro, nesta cidade de Pontal, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Pontal sob n.º 011.015.204	R$ 4.288,97
11/2025	22/11/2025	Aluguel do imóvel urbano situado na Rua Guilherme Silva nº 209, Centro, nesta cidade de Pontal, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Pontal sob n.º 011.015.204	R$ 4.288,97
12/2025	22/12/2025	Aluguel do imóvel urbano situado na Rua Guilherme Silva nº 209, Centro, nesta cidade de Pontal, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Pontal sob n.º 011.015.204	R$ 4.288,97
01/2026	22/01/2026	Aluguel do imóvel urbano situado na Rua Guilherme Silva nº 209, Centro, nesta cidade de Pontal, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Pontal sob n.º 011.015.204	R$ 4.288,97
02/2026	22/02/2026	Aluguel do imóvel urbano situado na Rua Guilherme Silva nº 209, Centro, nesta cidade de Pontal, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Pontal sob n.º 011.015.204	R$ 4.288,97
TOTAL			**R$: 47.178,67**

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor total bruto do presente Termo é de **R$ 47.178,67 (Quarenta e sete mil cento e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, que será pago em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo e que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº. 201

Ficha n°. **131**	Processo n°.	
Unidade:	010501	EDUCACAO BASICA
Funcional:	12.361.0011.0076.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cat. Econ.:	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA
Código de Aplic.:	220 000	Fonte Recurso: 0 0100

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº. 202

Ficha n°. **207**	Processo n°.	
Unidade:	010602	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional:	10.301.0010.0044.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REDE ATENCAO BASICA
Cat. Econ.:	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA
Código de Aplic.:	310 000	Fonte Recurso: 0 0100

CLAUSULA QUARTA: DA QUITAÇÃO

A **REQUERENTE** declara, para os devidos fins, que aceita o valor devido no importe bruto de **R$ 47.178,67 (Quarenta e sete mil cento e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, com fulcro na efetiva utilização, dando plena quitação, nada mais tendo a requerer.

CLAUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇAO E CONTROLE DESTE TERMO

Após a assinatura deste termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Pontal.

CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

2

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Como providências prévias à celebração do presente Termo de Ajuste de Contas e de Quitação, a Administração Pública Municipal verificou que a empresa signatária:

a) Encontra-se regular perante a Receita Federal do Brasil no que tange a débitos tributários, fiscais e previdenciários, bem como junto ao Fisco Estadual e ao Fisco Municipal, conforme certidões em anexo;
b) Não se encontra inscrita no Banco Nacional de Devedores da Justiça do Trabalho (BNDT), conforme certidão em anexo;
c) Encontra-se regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme certificado em anexo;
d) Não detém impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme consulta em anexo, junto aos sistemas Apenados/TCESP e Certidões/CGU;
e) Não se encontra inscrita no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, conforme certidão negativa em anexo.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Pontal, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo de ajuste de contas e quitação que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e clausulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Município de Pontal, Estado de São Paulo, em 06 de abril de 2.026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Município de Pontal

ELZA TOMAZINI
Proprietária

TESTEMUNHAS:

Allan Eduardo Moreira
OAB - SP: 527.035
Assessor Especial de Gabinete

Lívia Maria Maciel e Moura
OAB-SP: 177.439

3